



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 17 de Março de 2020 / Ano V / Edição 296

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	p. 01
Gabinete do Prefeito	p. 01
Departamento Jurídico	p.03
Departamento de Licitação	p.03
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO	p.04
SEÇÃO III – INEDITORIAS	p.04

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 31/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020. DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Ibirarema, a realização dos seguintes eventos e atividades:

I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cem pessoas, pelo prazo de trinta dias;

II – atividades na Biblioteca Municipal, pelo prazo de trinta dias;

III – atividades educacionais em todas as escolas da rede municipal de ensino, gradualmente a partir desta data, até a suspensão completa no dia 23 de março de 2020;

IV – atividades no Centro de Convivência do Idoso – CCI “Benjamin Jacinto de Moraes”, pelo prazo de sessenta dias;

V – atividades esportivas ou outras no Estádio Municipal “Pedro Teixeira”, pelo prazo de trinta dias.

Art. 3º Fica vedada a realização de quaisquer eventos em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo Coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo abrange eventos da Administração Pública Municipal ou por ela autorizados.

Art. 4º Os Diretores dos Departamentos Municipais implementarão outras medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública.

Art. 5º Os servidores municipais com mais de sessenta anos, excetuando os que trabalham na área da saúde municipal, deverão ficar em casa e adotar o regime de trabalho *Home Office*, pelo prazo de trinta dias.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional / previdenciária.

Art. 6º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Prefeitura de Ibirarema.

Art. 7º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelo Departamento de Educação e Esporte, após o retorno das aulas.

Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 9º Os Departamentos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas cabíveis para o cancelamento ou adiamento de seus eventos e atividades já marcados, em que haja aglomeração de pessoas.

Art. 10. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal modificar/alterar as medidas referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 11. Os titulares dos Departamentos Municipais adotarão todas as medidas de prevenção necessárias para controlar a contaminação dos servidores e usuários pelo Coronavírus (COVID-19), devendo comunicar às autoridades competentes os casos de suspeita de contaminação.

§ 1º Na existência da suspeita de que trata este artigo, o Departamento Municipal de Saúde poderá determinar a realização de medidas sanitárias profiláticas para descontaminação do ambiente.

§ 2º Deverão ser afixadas orientações aos servidores e usuários para a prevenção da contaminação de que trata este Decreto, preferencialmente conforme as normas estabelecidas pela Sociedade Brasileira de Infecologia.

Art. 12. As atividades e eventos suspensos, cancelados ou adiados nos termos deste Decreto poderão ser normalizados a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de março de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.328, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.416, DE 03 DE OUTUBRO DE 2005, QUE CRIA A DATA-BASE PARA REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.416,

outubro de 2005, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Art. 1º Os vencimentos dos servidores públicos municipais de Ibirarema, dos Poderes Executivo e Legislativo e do SAAEI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirarema, serão revistos, na forma do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e do parágrafo 3º, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, no mês de março, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e às pensões, apontando até o percentual apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o período de 01 de março a 28 de fevereiro de cada ano”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de março de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.329, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.315, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRAREMA - SAAEI DISPONIBILIZAREM PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SEUS SERVIDORES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 2.315, de 11 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Art. 2º Para a contratação do Plano de Assistência à Saúde de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fará a competente licitação, para escolha da prestadora dos serviços”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de março de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no site www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.330, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CORREÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS, E, CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL, AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirarema, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporário, e em regime de cessão, o reajuste salarial de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) correspondente às perdas salariais apuradas pelo índice IGPM/FGV, do período de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, nos termos da Lei Municipal número 1.416, de



Diário Oficial Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo S.C.T.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.

03/10/2005, alterada pela Lei Municipal número 1.794, de 22/04/2014, do § 3º do art. 65, da Lei Orgânica do Município de Ibirarema, e, do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibirarema, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão, temporário, e em regime de cessão, um abono salarial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser pago no mês de março de 2020.

Parágrafo único. O abono autorizado pelo artigo 2º desta Lei, será incorporado no salário base dos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir do dia 1º do mês de abril de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de março de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.331, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal número 2.023, de 19 de setembro de 2016, aos subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Ibirarema, a título de revisão de perdas pecuniárias, fica aplicado o total acumulado da inflação à razão de 6,82 % (seis vírgula oitenta e dois por cento), apontado através do índice do IGPM/FGV, apurado entre o período de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art. 2º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de março de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS, NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE QUE TRATA O ANEXO II, DO ARTIGO 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Ibirarema, os empregos públicos, de provimento efetivo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., que integrarão o Anexo II, do artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificados:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE EMPREGOS EFETIVOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
Auxiliar de Compras	2	40	1.198,52
Auxiliar de Enfermagem	1	12 por 36 ou 40	1.272,96
Comprador	1	40	3.227,74
Eletricista Automotivo	1	40	1.700,00
Lavador de Veículos e Máquinas	1	40	1.164,24

Art. 2º As atribuições dos empregos de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Eletricista Automotivo e Lavador de Veículos e Máquinas, criados por esta Lei Complementar, integrarão o Anexo III, de que trata o parágrafo único, do artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificadas:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TÍTULO DO EMPREGO: Auxiliar de Enfermagem – Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

– Desempenhar tarefas auxiliares de enfermagem quanto aos cuidados com pacientes
– Efetuar registros e relatórios de ocorrências
– Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

– Preparar pacientes para consultas e exames
– Realizar e registrar exames, segundo instruções médicas ou de enfermagem
– Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
– Verificar em unidades hospitalares os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem
– Coletar leite materno no lactário ou no domicílio
– Colher e ou auxiliar paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação
– Cumprir as medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar
– Auxiliar nos exames admissionais, periódicos e demissionais, quando solicitada
– Efetuar o controle diário do material utilizado
– Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem
– Realizar imobilização do paciente mediante orientação
– Realizar os cuidados com o corpo após a morte

– Realizar os cuidados com o corpo após a morte;
– Realizar registros das atividades do setor, ações e fatos acontecidos com pacientes e outros dados, para realização de relatórios de controle estatístico;
– Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica;
– Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização do material e equipamento, bem como seu preparo, armazenamento e distribuição;
– Realizar procedimentos prescritos pelo Médico ou pelo Enfermeiro;
– Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
– Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
– Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo, com

Curso de Auxiliar Técnico em Enfermagem e registro no COREN.

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

TÍTULO DO EMPREGO: Eletricista Automotivo – Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Diretores de Departamentos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

– Montar e reparar as instalações e equipamentos auxiliares de veículos automotores, como automóveis, caminhões, máquinas e outros similares, orientando-se por plantas, esquemas e especificações e utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros utensílios.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

– Realizar instalações e manutenções elétricas preventivas e corretivas em veículos, caminhões, máquinas e similares;
– Analisar as necessidades de troca e regulagem dos sistemas elétricos;
– Montar sistemas e aplicar testes de funcionamento;
– Identificar defeitos elétricos, possibilitando a reparação e substituição de componentes, ajustando peças e simulando o funcionamento dos componentes e equipamentos;
– Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
– Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelas autoridades superiores.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo, com

curso de elétrica automotiva/eletricista automotivo.

LAVADOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

TÍTULO DO EMPREGO: Lavador de Veículos e Máquinas – Efetivo

SUPERIOR IMEDIATO: Diretores de Departamentos

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

– Lavar veículos, máquinas e similares.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

– Lavar veículos e máquinas externo e internamente removendo detritos, pó e sujeira em geral, utilizando máquinas pneumáticas, aspiradores de pó, escovas e materiais similares;
– Suspender o veículo e máquina, operando os comandos do elevador hidráulico ou pneumático para proceder à limpeza inferior do veículo e máquina, utilizando equipamentos e materiais apropriados;
– Atuar na lavagem e secagem de veículos, máquinas e similares, aplicação de produtos, higienização e polimento dos mesmos;
– Limpar e higienizar bancos e painéis;
– Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do emprego, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia ou autoridade superior;
– Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, quando forem determinadas pelas autoridades superiores.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto

Art. 3º As atribuições dos empregos efetivos de Auxiliar de Compras e de Comprador, criados por esta Lei Complementar, foram instituídas pela Lei Complementar nº 70, de 11 de dezembro de 2019 e inseridas no Anexo III, de que trata o parágrafo único, do artigo 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei Orçamentária. Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de março de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.
DIRCEU ALVES DA SILVA
Chefe de Gabinete



LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DOS EMPREGADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO (QM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido aos Empregados do Quadro do Magistério Público do Município (QM), um abono salarial de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do dia 1º de dezembro de 2020, com sua incorporação nos salários-bases a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A partir da incorporação, o abono salarial concedido por esta Lei Complementar será extinto.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de março de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO JURÍDICO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2020**

CONTRATANTE: Município de Ibirarema.
CONTRATADA: CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA CAMPOS. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria na inserção e acompanhamento de informações dos sistemas SIOPE e SIOPS. VALOR: R\$ 5.400,00. ASSINATURA: 05/03/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"**

Ref.: Edital de Pregão n.º 17/2020- Processo n.º 21/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 17/2020- Processo n.º 21/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO MOTOR DIESEL DA FROTA MUNICIPAL P1, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 27/02/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado conforme a seguir: os itens 01, 02, 06, 18, 23, 24, 26, 29 e 30 à empresa DA MATA & DE PAULA LTDA, com valor de R\$ 8.889,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais); os itens 03, 04, 07, 08, 11, 19, 21, 22, 25, 27, 28, 31, 32 e 33 à empresa V.L. BILALBO NOGUEIRA – ME, com valor de R\$ 9.855,63 (nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos); e os itens 05, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 20 foram considerados fracassados. Valor total da licitação R\$ 18.744,63 (dezoito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). Ibirarema, em 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º 18/2020- Processo n.º 22/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 18/2020- Processo n.º 22/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO MARCA VOLKSWAGEN, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 27/02/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado aos seguintes proponentes: os itens 01, 02, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 36 e 39 à empresa DA MATA & DE PAULA LTDA – EPP, com o valor total de R\$ 7.789,00 (sete mil, setecentos e oitenta e nove reais); os itens 03, 04, 07, 10, 13, 16, 20, 21, 23, 24, 27, 28, 34, 35, 37, 38 e 40 à empresa V. L. BILALBO NOGUEIRA – ME, com o valor total de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais). Valor total da licitação R\$ 15.339,00 (quinze mil, trezentos e trinta e nove reais). Ibirarema, em 27 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º 19/2020- Processo n.º 23/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 19/2020- Processo n.º 23/2020, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO MOTOR DIESEL DA FROTA MUNICIPAL, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 28/02/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado aos seguintes proponentes: os itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 27, 29 e 30 a empresa DA MATA & DE PAULA LTDA, com o valor de R\$ 19.713,00 (dezenove mil, setecentos e treze reais); os itens 11, 12, 15, 16, 17, 23, 24, 25, 28 e 31 a empresa V L BILALBO NOGUEIRA - ME, com o valor de R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais); e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 20, 26, 32, 33, 34 e 35 foram considerados deserto e ou fracassados do objeto deste Pregão. Valor total da licitação R\$ 27.678,00 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais). Ibirarema, em 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão n.º 20/2020- Processo n.º 24/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 20/2020 - Processo n.º 24/2020, que objetiva o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO (PROTÉTICO) EM ACOMPANHAMENTO AO DENTISTA NO ATENDIMENTO AO PACIENTE PELO PRAZO DE 12 MESES, realizado conforme Ata de Sessão Pública, na data de na data de 28/02/2020, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado à empresa FABRE & FABRE PRÓTESE LTDA - ME, perfazendo o valor total de R\$ 361.200,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 28 de fevereiro de 2020.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula segunda do contrato nº 40/2015, por mais 90 (noventa) dias a contar desta. ORIGEM: artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 07/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula décima segunda do contrato nº 27/2017, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/02/2020. ORIGEM: artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula décima segunda do contrato nº 28/2017, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 14/02/2020. ORIGEM: artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula décima segunda do contrato nº 29/2017, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14/02/2020. ORIGEM: artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: J. NASSIF ENGENHARIA LTDA. OBJETO: prorrogação do prazo de execução do serviço mencionado na cláusula décima segunda do contrato nº 30/2017, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 14/02/2020. ORIGEM: artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 14/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA. OBJETO: alterar a planilha orçamentária e adequar para o valor de R\$ 15.140,23 (quinze mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos) referente ao contrato nº 40/2015. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 27/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: KARINA MARA CORREA 35353471814. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE EVENTOS INCLUINDO ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ATENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA. ORIGEM: CONVITE Nº 01/2020. VALOR: R\$ 42.000,00. ASSINATURA: 04/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA. OBJETO: OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, ALAMEDA AUGUSTA MARTINS VIEIRA - IBIRAREMA / SP, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, BEM COMO TODA A MÃO-DE-OBRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. VALOR: R\$ 230.020,77. ASSINATURA: 20/02/2020. VIGÊNCIA: 30/07/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: CONSTRUTORA GUIMARÃES CARVALHO LTDA. OBJETO: alterar a planilha orçamentária e adequar para o valor de R\$ 15.140,23 (quinze mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos) referente ao contrato nº 40/2015. ORIGEM: artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURA: 27/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: KARINA MARA CORREA 35353471814. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GESTÃO DE EVENTOS INCLUINDO ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DE PROJETOS PARA ATENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA. ORIGEM: CONVITE Nº 01/2020. VALOR: R\$ 42.000,00. ASSINATURA: 04/02/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA. OBJETO: OBRA DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS, ALAMEDA AUGUSTA MARTINS VIEIRA - IBIRAREMA / SP, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, BEM COMO TODA A MÃO-DE-OBRA. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020. VALOR: R\$ 230.020,77. ASSINATURA: 20/02/2020. VIGÊNCIA: 30/07/2020.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA.
OBJETO: Execução da Obra de Fechamento com Muro em Alvenaria do Centro Municipal de Eventos Altair Pontremolez, Alameda Augusta Martins Vieira - Ibirarema / SP, Com Fornecimento de Todos os Materiais, bem como toda a mão-de-obra. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020. VALOR: R\$ 399.030,13. ASSINATURA: 20/02/2020. VIGÊNCIA: 30/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
CONTRATADA: SANGEX CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Execução da Obra de GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS na Avenida Dep. Fed. Nelson Fernandes - Ibirarema / SP, Com Fornecimento de Todos os Materiais, bem como toda a mão-de-obra. ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020. VALOR: R\$ 407.906,52. ASSINATURA: 03/03/2020. VIGÊNCIA: 05/09/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: GLOBAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA e BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO EM LONA SINTÉTICA, PRATICÁVEL E BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO DE CARNAVAL. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2020. VALOR: R\$ 26.200,00. ASSINATURA: 06/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: THIAGO MARTINS DOS SANTOS - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652-DN. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2020. VALOR: R\$ 83.400,00. ASSINATURA: 19/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: J DE OLIVEIRA BRANDAO; ATACADAO MARACAI ALIMENTOS LTDA - EP e ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS E EMBUTIDOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2020. VALOR: R\$ 136.120,00. ASSINATURA: 19/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: MAURO CEZAR DE OLIVEIRA IBIRAREMA-ME e ALVES & ALVES SUPERMERCADO LTDA - EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 14/2020. VALOR: R\$ 21.758,00. ASSINATURA: 20/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: DA MATA & DE PAULA LTDA e V. L. BILALBO NOGUEIRA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS MODELO KOMBI. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2020. VALOR: R\$ 216.921,90. ASSINATURA: 21/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: DA MATA & DE PAULA LTDA e V. L. BILALBO NOGUEIRA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE FIAT MINIBUS DUCATO MOTOR DIESEL. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2020. VALOR: R\$ 18.744,63. ASSINATURA: 27/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: DA MATA & DE PAULA LTDA e V. L. BILALBO NOGUEIRA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AMBULÂNCIA TIPO SAVEIRO. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2020. VALOR: R\$ 15.339,00. ASSINATURA: 27/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratadas: DA MATA & DE PAULA LTDA e V. L. BILALBO NOGUEIRA - ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS FIAT MINIBUS DUCATO MOTOR DIESEL DA FROTA MUNICIPAL P2. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 19/2020. VALOR: R\$ 27.678,00. ASSINATURA: 28/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema.
Contratada: FABRE & FABRE PROTESE LTDA ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS COM DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL HABILITADO (PROTÉTICO) EM ACOMPANHAMENTO AO DENTISTA NO ATENDIMENTO AO PACIENTE. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 20/2020. VALOR: R\$ 361.200,00. ASSINATURA: 28/02/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na íntegra no site www.ibirarema.sp.gov.br

SEÇÃO II**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEÇÃO III****INEDITORIAS**